



### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

**Sergio Carlos Moretti**, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	21/08/2019	09:00

#### 1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugerese a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (nome da empresa) ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL № 27/2019 ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) ENDEREÇO:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;





em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1 -** A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- **a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:
- **b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n°. 8.666/93 e art. 6° da Lei n°. 10.520, de 17-07-2002;





**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação 1**: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (dowloads)-para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

**Observação 2**: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente <u>dois dígitos após</u> a vírgula.

**Observação 3**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

- **d-** Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comercias, sob pena de desclassificação do item.
- **5.1.2** A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### 5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

### 5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2 -** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3 -** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- **6.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6 -** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando- o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12 -** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- **6.13 -** Serão desclassificadas:
- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15 -** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16 -** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.17 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1 -** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de





seus administradores. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades:
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- **a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- **b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.
- e) Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;

#### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento:
- **7.1.6** Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### 10 - DO RECEBIMENTO:

- **10.1-**Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.
- 10.2 As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.
- **10.3 –** Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a **12 (doze) meses**, por ocasião de sua entrega.

### 11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

0801 2007- Gastos com recursos do PAB

339030360000 Material Hospitalar

### 12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **12.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haia concorrido:
- **12.1.2** multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- **12.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:





- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereco e os números de fax e telefone e e-mail.
- **13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **13.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **13.11** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS 08 de agosto de 2019.
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.
Em
Assessor Jurídico





## ANEXO I - PREGÃO N 27/2019

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1	do edital:					
Razão Socia	al, endereço/telefone/fax	/e-mail:				
Declaração,	, especificadas na letra b	.1 (valid	dade da pro	posta de 60 d	dias)	
Prazo de en	ntrega: em até 5 dias apo	ós solicitaç	ão da Secr	etaria Municip	oal de Saúde.	
Fone:	E-r	mail:				
Nome da pe	essoa para contato:					
Conta Banc	ária/Agência:					
-	nos nossa proposta para das as estipulações cons					l nº 27/2019,
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	enchimento do presente racterísticas do objeto e				da proposta da	licitante com
Local e data	a.					
		Assinatura				
		Nome:				
		CPF:				





## ANEXO II – PREGÃO Nº 27/2019 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presen	te, credenciamos c	o(a) Sr.(a)	, portador(a) da cédula de
identidade nº	e do CPF nº	, a particip	par da licitação instaurada pelo
Município de André da R	ocha/RS, na modali	dade de Pregão Pr	resencial, sob o nº 27/2019, na
qualidade de REPRESEN	TANTE LEGAL, out	orgando-lhe plenos	poderes para pronunciar-se em
nome da empresa	, C	NPJ nº	_, bem como formular propostas
e praticar todos os demais	atos inerentes ao ce	ertame.	
Local e data.			
Local o data.			
-	Assissatura da(a)	dirigonto(a) da ampr	
	Assinatura do(s) (	dirigente(s) da empr	esa
	Nome do d	dirigente da empresa	 a

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).





## ANEXO III - PREGÃO № 27/2019

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ACIDO ACETICO 2%	LT	2
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM	AMP	50
	AMPOLAS DE 5ML		
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5
4	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLAS DE 2ML	AMP	12
5	ADRENALINA 1 MG/ML AMP 1 ML	AMP	50
6	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES	L	15
7	AGULHA 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2
8	AGULHA 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	6
9	AGULHA 25,0 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	3
10	AGULHA 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6
11	ALCOOL 70 % - 1000 ML	L	30
12	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	15
13	ALMOTOLIA DE 250 ML - TRANSPARENTE	UN	20
14	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLAS DE 10 ML	AMP	10
15	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLAS DE 3ML	AMP	16
16	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMANÔMETRO E	UN	4
	ESTETOSCÓPIO		
17	ATADURA CREPOM 13 FIOS 6CM, PCT COM 12 UNIDADES	UN	50
18	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM, PTC COM 12 UNIDADES	UN	50
19	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM, PCT COM 12 UNIDADES	UN	50
20	ATADURA ELASTICA 10 CM, PCT COM 12 UNIDADES	UN	50
21	ATADURA ELASTICA 15 CM, PCT COM 12 UNIDADES	UN	50
22	ATENOLOL 25 MG	СОМ	30
23	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	50
24	AUTO LANCETAS, 29G 1,5MM DE PENETRAÇÃO COM TRAVA DE	СХ	50
	SEGURANÇA CAIXA COM 200 UNIDADES		
25	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL COM MANGA	UN	4
	LONGA C/ 10 UNIDADES		
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10 ML	AMP	20
27	BOBINA, PICOTADA 5L 27X42 CM EM PEAD	UN	2
28	BOLSA COLETORA DE URINA DE 500ML	UN	30
29	CAIXA, DE PERFUROCORTANTE 13L DE PLÁSTICO RÍGIDO	UN	20
30	CAIXA, PLÁSTICA DE 7,5L COM TAMPA	UN	10
31	CAPTOPRIL 25MG	COM	30
32	ABOCATH № 16	UN	10





22	ADOCATNAG	1.181	10
33	ABOCAT N 18	UN	10
34	ABOCATH 20	UN	300
35	ABOCATH N 22	UN	300
36	ABOCATH N°24	UN	300
37	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL	UN	100
38	CETOPROFENO 100 MG EV	AMP	200
39	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	200
40	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLAS DE 2ML	AMP	25
41	CLONIDINA 0,150MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30
42	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	AMP	10
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML	AMP	30
44	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	10
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	СОМ	4000
46	CLORPROMAZINA 25 MG (5MG/ML) AMP 5 ML	AMP	5
47	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML IM/EV	AMP	200
48	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM, COM 4 CAMADAS COM	PC	100
	CADARÇOS, 100% ALGODÃO, PCT COM 50 UNIDADES		
49	COMPRESSA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS, PCT COM 500 UNIDADES	PAC	10
50	CONECTOR DUAS VIAS	UN	10
51	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, 7,5X2 CM, CAIXA COM 40	CX	5
	UNIDADES		
52	Curativo adesivo infantil hipoalérgico 2,5mm, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	2
53	CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA ESCARRAS 20 X 20	UN	5
54	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMP	5
55	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	L	20
56	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML	AMP	50
57	DIAZEPAM (5MG/ML), AMPOLA DE 2ML	AMP	100
58	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMP	200
59	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML IM	AMP	50
60	DIMENIDRINATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG IV 10 ML	AMP	50
61	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMP	250
62	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	20
63	ELETRODO PARA ECG COM 100 UNID	PC	2
64	ENVELOPE AUTO-SELANTE 150MMX250MM CAIXA COM 100 UN	CX	20
65	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA	UN	3
66	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	30
67	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	300
68	ESCOPOLAMINA 4MG +DIPIRONA SODICA 500MG, AMPOLAS DE	AMP	100
	5ML		





69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	20
70	ESCOVA CERVICAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	300
71	ESCOVA DE CLOREXEDINA 2%, 2%	UN	100
72	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10 CM X 4,5 M	RL	130
73	ESPATULA DE AYRE DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	2
	EMBALAGEM COM 500 UNIDADES		
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM G	UN	100
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM M	UN	300
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM P	UN	100
77	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG, SOLUÇÃO ORAL	FR	2
78	FENITOINA 50MG/ML	AMP	15
79	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	10
80	FENTANILA 0,5MG (0,05MG/ML) FR 10 ML	FR	10
81	FIO DE SUTURA, N° 2 CATEGUTE AGULHADO	CX	48
82	FIO DE SUTURA, N° 4 CATEGUTE AGULHADO	CX	48
83	FIO DE SUTURA, NYLON N° 2 AGULHADO	CX	48
84	FIO DE SUTURA, NYLON N° 3 AGULHADO	CX	72
85	FIO DE SUTURA, NYLON N° 4 AGULHADO	CX	96
86	FIO DE SUTURA, NYLON N° 5 AGULHADO	CX	48
87	FIO DE SUTURA, NYLON N° 6 AGULHADO	CX	48
88	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	12
89	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5, TRANSPARENTE	ROL	100
90	FITOMENADIONA 10 mg/ML	AMP	10
91	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	UN	10
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	5
93	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMP	70
94	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	10
95	GLICOSE 50 % C/10 ML	AMP	50
96	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	15
97	HASTES FLEXIVEIS COM 75UN	CX	4
98	HIDROCORTIZONA 100 MG	FR	100
99	HIDROCORTIZONA 500MG	FA	100
100	IODOPOVIDONA 10% 1000ML	LT	15
101	IZORDIL SUB-LINGUAL DE 5MG	COMP	60
102	LAMINA, MICROSCÓPICA PARA CITOLOGIA	UN	200
103	LANTERNA ÓPTICA, TIPO LAPISEIRA	UN	3
104	LENÇOL DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA,	PAC	30
	210CMX90CM, PACOTES COM 10 UNIDADES		
105	LIDOCAINA COM VASO, 20ML	FA	25





		1	1
106	LIDOCAINA GEL 2% C/30 GR.	ТВ	5
107	LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA COM	UN	30
	100 UNIDADES		
108	LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA	UN	40
	COM 100 UNIDADES		
109	LUVA, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM	UN	40
	100 UNIDADES		
110	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL № 8	PAR	50
111	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL № 7,5	PAR	30
112	LUVA CIRURGICA LATEX № 7, ESTÉRIL	PAR	40
113	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL № 6,5	PAR	30
114	MALETA COM 6 BANDEJAS, COM 2 MINI ESTOJOS PARA	UN	3
	MEDICAMENTOS, SEM ACESSÓRIOS		
115	MANITOL 20% 250ML	FR	6
116	MARTELO DE REFLEXO ESTESIÔMETRO	UN	2
117	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	6
118	MASCARA INFANTIL, DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UN.	6
119	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100	СХ	1
	UNIDADES		
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML 2 ML	AMP	150
121	MICROPORE 2,5 CM X 10 M	UN	50
122	MICROPORE 5CM X10M	UN	50
123	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30
	ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR		
124	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	50
125	NEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UN	10
126	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	8
127	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	12
128	OXIMETRO DE DEDO, DE PULSO PARA DEDO	UN	3
129	PETIDINA 50MG/ML	AMP	20
130	PINÇA ANTÔMICA 16 CM	UN	10
131	PINÇA KELI RETA 16 CM	UN	10
132	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	150
133	PROPRANOLOL 40 MG	СОМ	60
134	PROTETOR OCULAR, ADULTO	UN	40
135	PROTETOR OCULAR, INFANTIL	UN	40
136	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	100
137	SCALP № 19	UN	50
138	SCALP N 21	UN	100
139	SCALP № 23	UN	60
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		





140	SCALP № 25	UN	60
141	SCALP N°27	UN	60
142	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10 ML	UN	1000
143	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	600
144	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 3 ML	UN	1000
145	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 5 ML	UN	400
146	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	UN.	24
147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	50
148	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA 1000 ML, SISTEMA FECHADO	UN	15
149	SOLUCAO OFTÁLMICA DE TETRACAINA 10MG E FENILEFRINA 1MG	FR	3
	- FRASCO 10ML		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4	UN	4
151	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO № 3,5	UN	4
152	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO № 5	UN	4
153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO № 6	UN	4
154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO № 7	UN	4
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO № 8	UN	4
156	SONDA FOLEY 2 VIAS № 16	UN	2
157	SONDA FOLEY 3 VIAS N# 20	UN	2
158	SONDA FOLEY 2 VIAS № 18	UN	5
159	SONDA FOLEY 2 VIAS № 20	UN	2
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12	UN	4
161	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML	AMP	10
162	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	5
163	TERMOMETRO DIGITAL	UN	4
164	TESOURA CIRURGICA 15 CM	UN	10
165	TESOURA MAYO 15 CM	UN	10
166	TESOURA, SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	5
167	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	UN	5
168	TINTURA DE BENJOIN 1000ML, 20%	LT	1
169	TORNEIRA DE 3 VIAS MODELO LUER SLIP. TAMANHO: A2CM; L	UN	20
	5,5CM E P 2CM		
170	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	30
171	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	150
172	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	50
173	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	50
174	CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL N°18	UN	10
175	CATÉTER URETRAL LUBRIFICADO DESCARTÁVEL N°8	UN	10
176	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10
	ESTÉRIL, FRASCOS DE 10 ML		
177	ETILEFRINA 10MG/ML IM/IV	AMP	5





178	FIO GUIA, PARA INTUBAÇÃO ADULTO/INFANTIL COM BOTÃO DE		3
	REGULAGEM (MANDRIL)		
179	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESPARADRAPO 5CMX4,5M	RL	100
180	GEL CLÍNICO CONDUTOR BAG 5 LITROS	UN	5
181	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	100
182	OTOSCÓPIO COM LANTERNA E 20 ESPECULOS AURICULARES	UN	3
183	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	UN	300
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 100ML	FR	300
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML	UN	10
186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML	UN	200
187	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO	UN	15
188	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	30
189	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5	UN	4
190	SONDA FOLEY DUAS VIAS N° 8	UN	4
191	SONDA FOLE TRÊS VIAS N° 16	UN	2
192	SONDA FOLEY TRÊS VIAS N° 18	UN	2
193	SONDA FOLEY TRÊS VIAS N° 8	UN	2
194	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL	FR	400
195	TIRAS TESTE GLICOSE ON CALL PLUS COM 50 UNIDADES	CX	100
196	KIT APARELHO DE HGT ON CALL PLUS	UN	10
197	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	UN	50





### ANEXO IV - PREGÃO Nº 27/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Δος	diae d	lo mês de	do	ah one o	2010 ns	e danan	dânciae d	a Profoitu	ra Mu	nicinal de
							•				•
André d	da Rocha/F	RS, sito	na Rua Mar	colino Per	reira Vie	ira, 1393	3, Centro	, André da	a Rocha/F	RS, er	n face da
Licitaçã	o Pregão	Presen	cial n.°27/20	19, resol <sup>a</sup>	ve está	Municipa	alidade,	Registrar	o Preço	das (	empresas
abaixo	indicadas	para	fornecimento	de me	dicamen <sup>a</sup>	tos, dor	avante	denomina	das FÓR	NEC	EDÖRAS,
sujeitar	ido-se as p	artes às	s determinaçã	ões da Le	i 8.666/9	3 e suas	alteraçõ	ões, a Lei ı	าº 10.520	de 17	7 de julho
de 2002	2, e sendo	observa	das as bases	e os forr	neciment	os indica	idos nes	ta Ata.			•

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DO PAGAMENTO

- **2.1 -** O **MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA** pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
- **2.2 -** O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. <u>Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.</u>
- 2.3 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3 -** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

0801 2007- Gastos com recursos do PAB

339030360000 Material Hospitalar

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

**5.1 -** Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 27/2019 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra





assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias uteis do recebimento da nota de empenho.

- **5.2** Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
- **5.3 –** Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **5.4 -** Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;
- **5.5 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.6 -** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 27/2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA

- **6.1 -** Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.
- **6.2 -** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.
- 6.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.
- **6.4 -** Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- **6.5 -** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **6.6 -** Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **6.7 -** Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- **6.8 -** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1 -** As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:
- **7.1.1 -** Por iniciativa da Administração, quando:
- **7.1.1.1 -** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 27/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- **7.1.1.2 -** Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- **7.1.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- **7.1.1.5 -** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- **7.1.2 -** Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- **7.1.3 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.





### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- **8.1 -** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **8.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **8.1.2** multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- **8.1.3** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Assessor Jurídico

**9 -** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1 -** São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 27/2019, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS.**
- **10.2 -** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga está Municipalidade a firmar futuras solicitações.
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de							
Esta minuta de Ata examinada e aprovada esta Assessoria Jurídica.	foi SERGIO	DE ANDRE DA ROCHA/RS DICARLOS MORETTI SEITO MUNICIPAL					